

Edital n° 01/ 2026

XII CONFERÊNCIA DE CULTURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
DUQUE DE CAXIAS/RJ.**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias - SMCT, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n° 2.834/2017, em seu art. 21, inciso I e no Decreto Municipal de n° 7.391 convoca, na forma deste edital, os cidadãos do município de Duque de Caxias/RJ para participarem XII Conferência Municipal de Cultura de Duque de Caxias/RJ e do processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Duque de Caxias, cuja gestão será de dois anos (2026/2027), de acordo com o art. 6° da Lei Municipal n° 2.834/2017. A continuação da Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 09/05/2026 de 9h às 15h, no Teatro Raul Cortez, localizada na Praça do Pacificador - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-060. Destaca-se, desde já, a todos os interessados que poderá haver alteração no local, cabendo aos mesmos estarem cientes de tal possibilidade.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com o art. 4° da Lei Municipal n°2.834/2017:

1.1.1. Elaborar diretrizes para Política Municipal de Cultura;

1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e Ações do Poder Público na Área da Cultura, bem como da movimentação e aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura;

1.1.3. Elaborar diretrizes que visam à proteção e à preservação de obras e manifestações de valor Cultural, Histórico e Artístico, bem como à Preservação de Bens Arquitetônicos e Paisagísticos da Cidade;

1.1.4. Atuar na formulação de Estratégias, Normas, Critérios e Padrões relativos ao Controle de Execução dessas Políticas;

1.1.5. Elaborar as diretrizes para a Implantação de um Calendário Anual de Atividades Culturais;

1.1.6. Indicar e propor ao poder executivo a declaração de áreas de especial interesse histórico, arqueológico, arquitetônico, artístico, cultural e ambiental;

1.1.7. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderá se inscrever e participar do processo eleitoral, nas condições de:

2.1.1. Candidato a Conselheiro: Qualquer cidadão atuante nas diversas Áreas de expressão cultural e interessados nas políticas públicas específicas para a cultura do município de Duque de Caxias, obedecendo ao que dispõe a Lei 2.834/2017 e os Requisitos Discriminados nos próximos itens.

2.1.2. Eleitor: Qualquer agente cultural do município de Duque de Caxias, com cadastro válido no Sistema de Gestão da SMCT, conforme requisitos do item 2.2.

2.2. DO ELEITOR

2.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da Eleição;

2.2.2. Comprovar atuação como agente cultural no município de Duque de Caxias, através da apresentação de portfólio, currículo ou outros documentos que atestem sua atuação na área cultural;

2.2.3. Os eleitores deverão realizar o cadastro na plataforma “Sistema de Gestão” da SMCT para confirmação da inscrição, caso já tenha sido cadastrado anteriormente deverão realizar uma habilitação para a confirmação da inscrição;

2.2.4. O ato de cadastro/habilitação ocorrerá de 09/04/2026 a 30/04/2026 (16h), por meio da plataforma “Sistema de Gestão” na qual será disponibilizado link de acesso pelas mídias sociais e no site da SMCT, podendo também ser possível a inscrição presencialmente na sede da SMCT, pessoalmente, entre 10h às 11h e 13h às 16h.

a) Documento de Identidade Oficial com foto e comprovante de residência no Município de Duque de Caxias, acompanhados da respectiva cópia no caso de inscrição presencial e o(s) devido(s) anexo(s). Na hipótese do comprovante residencial estar em nome de terceiro, apresentar em conjunto a declaração constante no Anexo I deste Edital;

b) Portfólio ou currículo que comprove sua atuação como agente cultural no município;

c) Formulário de inscrição de eleitor representante da sociedade civil, devidamente preenchido, incluindo Declaração de NÃO OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA OU COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

2.2.4. No Dia da Conferência, serão realizados os credenciamentos dos eleitores devidamente cadastrados/habilitados, conforme o item 2.2.4, no período entre 08:30hs às 10:00hs no local na Mesa de Credenciamento, podendo este ser prorrogado a juízo da Comissão de Organização.

2.2.5. Somente serão atendidos para fins de habilitação extraordinária os eleitores que chegarem até a mesa de credenciamento/inscrição no período compreendido de 08:30hs às 10:00hs para fins de cumprimento desta disposição, poderá ser distribuída senha de atendimento.

2.3. DO CANDIDATO A CONSELHEIRO

2.3.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos do dia da Eleição;

2.3.2. Caso se candidate as Cadeiras destinadas a artistas, produtores e ativistas culturais (pessoas físicas) não pertencentes às instituições inscritas na conferência, o candidato e o seu suplente a conselheiro deverão apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente, na sede da SMCT ou por meio da plataforma de Gestão da SMCT, na qual será disponibilizado link de acesso pelas mídias sociais e no site da SMCT em momento oportuno, os documentos abaixo discriminados:

a) Documento de Identidade Oficial com foto e Comprovante de Residência no Município de Duque de Caxias, acompanhados da respectiva cópia no caso de inscrição presencial e o(s) devido(s) anexo(s) na inscrição online. Na hipótese de o comprovante residencial estar em nome de terceiro, apresentar em conjunto com a declaração constante no (Anexo I) deste Edital;

b) Formulário de Inscrição a Candidato a Conselheiro Titular e Suplente (Anexo III), devidamente preenchido, inclusive indicando a Cadeira de Interesse no Conselho e com a Declaração de NÃO OCUPAR CARGO DE CONFIANÇA OU COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, portfólio, ou currículo do candidato titular e suplente, na respectiva área cultural, atestando seu histórico de atuação, reconhecida idoneidade, vivência e representatividade em atividades culturais com reconhecimento do trabalho pela comunidade local, nos últimos dois anos, referente ao segmento que pretende se candidatar.

c) Foto Pessoal e Pequeno Relatório de sua Atuação na Cultura da Cidade de Duque de Caxias, para que seja lido no momento da Apresentação dos Candidatos na Conferência, quando os mesmos serão convidados à frente da Assembleia.

2.3.3. Caso se Candidate às Cadeiras destinadas a Representantes de Instituição Registrada com CNPJ, deverá apresentar, no ato da Inscrição, por meio do formulário presente na plataforma “Sistema de Gestão.” até o prazo final da inscrição, ou pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dos dias 09/04/2026 a 30/04/2026 (16h) nos horários compreendido entre 10h às 11h e 13h às 16h. Apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser, obrigatoriamente, de **pessoa jurídica sem fins lucrativos, não sendo admitida a inscrição de Microempreendedor Individual (MEI)**;

b) Cópia do Documento de Constituição;

c) Documento de Identidade Oficial com foto do Representante Legal da Instituição, acompanhado da respectiva cópia no caso de Inscrição Presencial;

d) Formulário de Inscrição de Representante Titular e Suplente (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando a Cadeira de Interesse, com **DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAREM CARGO DE CONFIANÇA OU COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**;

e) Histórico de atuação da instituição na respectiva área cultural, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade;

f) Currículo e portfólio comprovando a atuação da instituição em atividades culturais e reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, nos últimos 2 (dois) anos, referente ao segmento que pretende se candidatar;

g) Declaração assinada pelo responsável legal da instituição, que deverá comprovar sua condição através de cópia do documento de investidura, atestando o candidato e seu suplente como representantes da mesma junto ao conselho municipal de política cultural.

h) Foto pessoal e pequeno relatório de sua atuação na Cultura da Cidade de Duque de Caxias, para que seja lido no momento da apresentação dos Candidatos na Conferência, quando os mesmos serão convidados à frente da Assembleia.

2.3.4 O Candidato deverá se inscrever, pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de 09/04/2026 a 30/04/2026 (16h) por meio da plataforma “Sistema de Gestão.” na qual será disponibilizado link de acesso pelas mídias sociais e no site da SMCT em momento oportuno, também será possível a inscrição presencialmente na sede da SMCT, pessoalmente, das 10h às 11h e 13h às 16h.

2.3.5. Serão observadas as seguintes vedações contidas no Art. 6º da Lei 2.834/2017 e neste Edital:

a) O Mandato de conselheiro, titular ou suplente, será de 02 (dois) anos, podendo haver Reeleição para os Representantes da Sociedade Civil uma Única vez, por Igual Período;

b) É vedado ao conselheiro com 2 (dois) mandatos consecutivos candidatar-se novamente, pelo prazo de 02 (dois) anos posteriores ao fim do segundo mandato consecutivo, como representante de outra instituição ou nas vagas de artistas, produtores e ativistas culturais do inciso II deste artigo ou, ainda, para cadeira diversa;

c) Nenhum representante da sociedade civil, titular ou suplente, pode ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal, estadual ou federal.

2.3.6. Caso a inscrição do candidato seja realizada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o formulário de inscrição, os anexos e os documentos listados nos itens anteriores do presente edital, tanto seus quanto de seu suplente, deverão ser colocados no mesmo envelope e lacrados. Na parte externa do envelope deverá conter a seguinte indicação:

a) Se representante de instituição:

I - Nome Completo da instituição e do representante;

II - Nome da cadeira de interesse.

b) Se candidato pessoa física:

2.3.7. Para fins de cumprimento da alínea d do item 2.3.2 e alínea f do item 2.3.3, consideram-se documentos hábeis à comprovação da atuação: matérias de jornais ou revistas, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais pelo candidato.

2.3.8. A comissão de organização e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.3.9. Ao realizar a inscrição por meio de sítio eletrônico, pela plataforma, o candidato receberá e-mail informando o recebimento da mesma.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. A Conferência e análise dos documentos apresentados pelos candidatos a conselheiros e eleitores serão feitas pela comissão de inscrição e organização. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a idoneidade das declarações, bem como comprovadas as exigências deste edital, a inscrição será deferida ou indeferida.

3.2. A divulgação dos candidatos a conselheiro habilitados e inabilitados será realizada nos dias 04/05/2026, até às 23:59min, por meio do seguinte sítio eletrônico: <http://smct.duquedeacxias.rj.gov.br/conselho-de-cultura.html>. Além de ser fixado nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. A Comissão indicará o motivo da inabilitação do candidato, desde que não considere prejudicial à honra ou a imagem do candidato.

3.4. Do indeferimento caberá pedido de recurso à própria comissão eleitoral, que deverá ser interposto pessoalmente, na sede da secretaria municipal de cultura e turismo no dia 05/05/2023 até 06/05/2026 até 16:00, no horário de 10:00 às 11:00hs e de 14:00hs às 16:00hs e os resultados dos mesmos serão divulgados 07/05/2026 até 23:59min, nos mesmos locais citados no item 3.2., apresentando-se as justificativas concretas, de acordo com as exigências do edital, no sentido de reformar a decisão de indeferimento.

3.5. Caso o indeferimento seja resultante da falta de algum documento ou ainda motivado por algum outro vício sanável, o candidato poderá instruir o recurso com o documento ou informação que corrija a problemática.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

4.1. O Conselho Municipal de Política Cultural de Duque de Caxias será composto por 22 (vinte e dois) membros e seus respectivos suplentes, com 11 (onze) representantes governamentais do Poder Público Municipal e 11 (onze) representantes da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma, de acordo com o art. 5º Lei 2.834/2017:

4.1.1. GOVERNAMENTAIS, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ASSIM DISCRIMINADOS:

- a) 2(dois) membros da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de cultura;
- b) 1(um) membro da secretaria municipal responsável pela comunicação;
- c) 1(um) membro da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de assistência social;
- d) 1(um) membro da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de educação;
- e) 1(um) membro da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de meio ambiente;
- f) 1(um) membro da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de esportes;
- g) 1(um) membro da secretaria municipal responsável pelas políticas públicas de urbanismo;
- h) 1(um) membro da secretaria municipal de fazenda;
- i) 1(um) membro da fundação de apoio a escola técnica, ciência, tecnologia, esportes, lazer, cultura e políticas culturais de Duque de Caxias - FUNDEC;
- j) 1(um) membro da câmara de vereadores.

4.1.2. DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) 01(um) membro para a cadeira de música;
- b) 1(um) membro para a cadeira de artes plásticas ou visuais;

- c) 1(um) membro para a cadeira de artes cênicas (teatro e circo);
- d) 1(um) membro para a cadeira de dança;
- e) 1(um) membro para a cadeira de audiovisual;
- f) 1(um) membro para a cadeira de artesanato;
- g) 1(um) membro para a cadeira de literatura, bibliotecas e salas de leitura;
- h) 1(um) membro para a cadeira de história, patrimônio arqueológico, arquitetônico, artístico e cultural;
- i) 1(um) membro para a cadeira de culturas populares;
- j) 1(um) membro para a cadeira de culturas afro-brasileiras ou de povos indígenas;
- k) 1(um) membro para a cadeira de produtores culturais.

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

5.1. A Comissão de organização se deu através da Portaria nº 3, de 06 de abril de 2026.

5.1.1 A Comissão de organização, composta por: Lucas, Joice Marques, Fernando e George.

5.2. A Comissão de inscrição e organização escolheu a Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, Sr. Aroldo Candido de Brito, como Presidente, a quem caberá voto de "MINERVA" em situações de empate.

6. COMPETE ÀS COMISSÕES

6.1. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

6.2. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral de candidatos e eleitores, na forma deste edital;

6.3. Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

6.4. Resolver qualquer controvérsia e casos omissos.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O Processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será realizado na XII Conferência Municipal de Cultura, em momento a ser estabelecido pela comissão especial de organização no regimento e programação, e referendado pelo plano da conferência.

7.2. O credenciamento da XII Conferência Municipal de Cultura terá início entre 08h30 e 10h, podendo ser prorrogado a juízo da comissão especial de organização, com as inscrições de eleitores. A abertura dos trabalhos com a composição da mesa ocorrerá às 10h30.

7.3. O candidato poderá ser votado por todos os eleitores tidos como habilitados e, na forma estabelecida no art. 21 §2º, da lei 2.834/2017, através de cédula de votação por escrutínio secreto.

7.4. No dia da votação, o candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa.

7.5. A apuração será realizada de forma aberta com a contagem de votos feita em voz alta pela comissão de organização e serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada área cultural de Representação, ressalvados os casos do item 7.7 e 7.8;

7.6. Para o cumprimento do disposto no art. 6º, §1º, da lei 2.834/2017, ao se analisar o candidato mais votado de cada cadeira, caso haja mais de dois com candidatura não vinculada a instituições (CPF), somente serão considerados eleitos os dois mais votados em relação a todas as cadeiras.

7.7. Em caso de empate, em qualquer das áreas culturais, será considerado como efetivo eleito o candidato titular mais idoso.

7.8. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado no relatório da conferência a ser elaborado pela comissão de organização, que o encaminhará à secretária municipal de cultura, juntamente com a relação dos eleitos, titulares e suplentes de cada área, e está deverá encaminhar a relação dos conselheiros eleitos ao prefeito municipal, para que este proceda a nomeação dos mesmos através de ato a ser publicado no boletim oficial.

7.9 Relatório da XII Conferência Municipal de Cultura deverá ser ainda publicado no boletim oficial.

7.10 O prazo para impugnação deste Edital será de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil a publicação do respectivo Edital.

7.11 A posse dos conselheiros será no mesmo dia após apuração dos votos item 7.6.

8.DAS DATAS DE INSCRIÇÕES

Inscrições de eleitores: De 09/04/2026 a 30/04/2026 (16h)

Inscrições de candidatos: De 09/04/2026 a 30/04/2026 (16h)

Resultado da análise pela comissão dos candidatos e eleitores: 04/05/2026

Pedido de Recurso (online): De 05/05/2023 até 06/05/2026 até 16:00

Resultado do Recurso: 07/05/2026 até 23:59min

Credenciamento de Eleitores extraordinários no período: De 08h30 às 10h no local

Praça do Pacificador, s/n Centro - Duque de Caxias/RJ. CEP 25020-060

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A primeira reunião do conselho municipal de cultura com os conselheiros do mandato correspondente ao biênio 2026/2027 ocorrerá no mês seguinte ao término do mandato dos conselheiros vigentes.

9.2. A Comissão de Organização poderá, a qualquer tempo, solicitar o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município, inclusive em análises de denúncias que possam apontar suposta compra de votos;

9.3. Os casos omissos serão decididos pela comissão de Organização.

Duque de Caxias, 06 de abril de 2026.

Aroldo Candido de Brito

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula 47.670-6